



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio  
Caixa Postal 01 – 38.810-000  
CNPJ: 18.602.045/0001-00  
E-mail: [pmp@dsnet.com.br](mailto:pmp@dsnet.com.br)

## LEI Nº. 1.472, DE 7 DE ABRIL de 2015.

### Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação Prefeitura, no período de 30 dias O referido é verdade.  
Rio Paranaíba, 07 de Abril de 2015  
M. B. Pereira  
Ass. servidor e matrícula

**Dispõe sobre a denominação de vias públicas que fazem parte do Loteamento Resende I e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas pertencentes ao Loteamento Resende I, localizado no Bairro São Cristóvão, aprovado pela Lei Municipal nº 1.203, de 09 de maio de 2008, passam a ter as seguintes denominações:

- I – a Rua A passa ser denominada Rua Belchior Alexandre da Silva;
- II – a Rua B passa a ser denominada Rua Carlos José Cândido;
- III – a Rua C passa a ser denominada Rua Itamar Cândido de Resende;
- IV – a Rua D passa a ser denominada Rua Trajano José de Babos;
- V – a Rua E passa a ser denominada Rua Waldemar Cândido de Resende.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao devido emplacamento das vias públicas tratadas no artigo anterior.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e as empresas prestadoras de serviços públicos as novas denominações de ruas tratadas por esta Lei em até 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação. (Redação conferida pela Emenda nº 01 – Aditiva).

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba-MG, 7 de abril de 2015.

  
**MARCIO ANTÔNIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal